



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de março de 2018.

Atos do Executivo

LEI Nº 0.425, DE 19 DE JANEIRO DE 1979.

REESTRUTURA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Princesa Isabel, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reestruturado o Departamento de Educação do Município, que passará a denominar-se de: **ORGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e atenderá às seguintes finalidades:

- a) – Organizar o Setor Educacional do Município;
- b) – Orientar Técnica e Pedagogicamente, os professores e demais auxiliares do **ORGÃO**;
- c) – Elevar o nível do Ensino Aprendizagem;
- d) – Supervisionar as escolas atendidas pelo **ORGÃO MUNICIPAL**.

Art. 2º – Para o funcionamento do **ORGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ficam criados os seguintes cargos, que serão providos em comissão, nomeados pelo Prefeito Municipal, com o referendo da Coordenadora Regional do Polonordeste ou outro organismo Nacional ou Internacional, que substitua posteriormente o Polonordeste:

CHEFE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SUPERVISOR;
SECRETARIO;
MOTORISTA.

Art. 3º - Os vencimentos obedecerão aos seguintes padrões:

SUPERVISOR – Cr\$ 1.000, 00 (Hum mil cruzeiros);

SECRETÁRIO – Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)

MOTORISTA – Cr\$ 800 (oitocentos cruzeiros).

Parágrafo Único – Os recursos para custeiar as despesas do Órgão Municipal de Educação, constam do Orçamento Vigente, Educação e Cultura – Ensino de 1º Grau – Ensino Regular – Operação e Manutenção das Atividades do Ensino de 1º Grau.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, em 16 de janeiro de 1979.

Sebastião Feliciano dos Santos
P. Municipal

Manoel Marrocos Sobrinho
Secretário